



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

CIDU
Em 06.105.03
Assessoria do Distrito

PL 376/2003

PROJETO DE LEI Nº

(Autor: Deputado Benício Tavares-PTB)

Ao Protocolo Legislativo para registro 9, em
seguida, à CES, CEF e CCJ.
Em 06.105.03

**Dispõe sobre a criação e implantação da
Papeleria Popular do Distrito Federal e dá
outras providências.**

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria do Distrito

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica criado pelo Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e das Administrações Regionais, a Papeleria Popular, para fornecer material escolar e livros didáticos, a preço de custo, para a população de baixa renda.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades privadas e empresas do setor gráfico visando a implantação do objeto desta lei, para o recebimento de doações, apoio logístico, divulgação e outros.

Parágrafo único - As empresas conveniadas para fins desta lei, mediante projetos de suporte financeiro e técnico, poderão divulgar seu nome, marca e logotipo, tanto nas dependências dos pontos de distribuição da Papeleria Popular, quanto nos materiais escolares doados.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL nº 376/03
Fls. nº 01/3

JUSTIFICAÇÃO

Sendo a educação um dever do Estado e um direito de todos, o acesso gratuito à escola é condição indispensável para a garantia dessa premissa constitucional. Para que se complete e se concretize, o Estado deve adotar procedimentos que assegurem condições para a permanência do aluno na escola. O aprendizado acontece de maneira continuada e progressiva e requer ferramentas que possibilitem seu

SAIN Parque Rural 70086-900 Brasília - DF

Assessoria do Distrito
Brasília, 06 de Maio de 2003
Assinatura

Benício



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

desenvolvimento. Os livros e o material escolar têm fundamental importância para a eficiência desse processo e podem incentivar o aluno na execução das atividades. No entanto, a carência de material nas escolas públicas é uma triste realidade. A doação de livros didáticos pelo governo, embora muito importante, não atinge a totalidade da população de baixa renda, além de não oferecer variedade de opções.

Experiência semelhante à proposta ora apresentada trouxe excelentes resultados no campo da saúde pública. O programa "Farmácia do Povo" facilitou o acesso de pessoas de baixa renda a uma grande variedade de medicamentos e o que pretendemos é viabilizar a posse de materiais escolares e livros didáticos visando o acesso e a permanência do aluno na escola.

Pelo caráter e o alcance social da propositura, conto com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das sessões, em

Benício Tavares
Deputado Distrital

